

## CONSELHO CONSULTIVO DA SUB REGIÃO SUDOESTE

### ATA DA 4ª REUNIÃO DA CÂMARA TEMÁTICA DE MEIO AMBIENTE

**DATA:** 04/07/13

**LOCAL:** Rua Alberto Giosa, 320 - Parque Francisco Rizzo – Sala do Espaço dos Conselhos, Embu das Artes, SP.

**PARTICIPANTES:** Vide lista de presença em anexo.

**ORDEM DO DIA:** Com base na minuta apresentada na reunião anterior, a Câmara Temática (C.T.) realizou os trabalhos analisando artigo por artigo da Lei 12.233/2006 e suas propostas de alterações. As propostas apontadas foram:

- **Art. 1º, proposta de inclusão do parágrafo 3º:** A C.T. propôs a inclusão do parágrafo 3º cujo texto referendado foi “*A delimitação referida no parágrafo 2º deverá ser compatível com a imagem do satélite objeto do parágrafo 1º do Art. 64 para os fins a que se destina*”
- **Inserção do Art 4º, Inciso VI:** A C.T. considerou que deverá ser elaborado texto que garanta o marco legal de data da Lei para regularização e a garanta a comprovação da anterioridade nos casos em que o memo não pode ser identificado por imagem, através de documentos oficiais.
- **Inserção do Art 4º, Inciso X:** A C.T. considerou que deverá ser elaborado texto definindo prazo para elaboração de PDPA neste artigo.
- **Alteração do Art 4º, Inciso XI:** Foi incluída a palavra “*ambiental*” na definição de PDPA.
- **Art. 5º, proposta de alteração de texto Inciso II:** A C.T. propôs que seja incluída a questão da compatibilização no texto.
- **Art. 11; proposta de agregação do texto do Inciso I no Caput:** Como o artigo 11 acabou ficando com um inciso na minuta, foi proposto pela C.T. agregar o texto ao caput.
- **Alteração do Art. 12, Inciso III:** Foi proposta a supressão dos termos “*incluídas em PRIS e...*” na alteração
- **Alteração do caput do Art. 15:** A C.T. propôs a manutenção do texto da Lei, porém, com a exclusão do cálculo.
- **Art. 15, proposta de inclusão de parágrafos:** Será realizada uma proposta de texto envolvendo o remanejamento de parâmetros urbanístico com, a manutenção da carga meta.
- **Art. 23:** alteração no caput o artigo 49 para 48 no texto
- **Inserir do Art. 23:** A C.T. entendeu que a inserção pode ser um parágrafo 3º do Art. 22 e não Artigo 23ª.
- **Alteração do parágrafo 1º do Art. 47:** A C.T. propôs a inclusão do termo “*ampliação*” e substituição do texto “*ou se for demonstrada a inviabilidade técnica desta*” por “*ou na sua ausência ou inexecutabilidade à época do licenciamento*”
- **Art. 59, Parágrafo 1º:** A C.T. considerou que deverá ser elaborado texto garantido a compatibilização dos usos regularmente implantados anteriormente à promulgação da Lei, e identificando e propondo a regularização ou remoção das desconformidades.
- **Alteração do Art. 59, Parágrafo 2º:** A C.T. considerou que o subcomitê é órgão que deve avaliar a compatibilização entre as Leis municipal e Estadual. Foi proposta que no texto fosse incluído prazo de análise pelo órgão técnico. O texto final referendado foi: “*§ 2º Os municípios encaminharão a proposta de compatibilização ao sub-comitê de bacia que, através de sua Câmara Técnica de planejamento a submeterá à análise do Órgão Técnico competente que no prazo de 60 dias apresentará seu parecer em reunião conjunta da Câmara Técnica e*

52 *Município; concluídos os ajustes necessários será encaminhado parecer favorável*  
53 *à plenária do sub-comite cuja decisão será encaminhada para referendo do comitê*  
54 *de bacia”*

- 55 • **Art. 59, Parágrafo 3º:** Foi proposta alteração deste parágrafo dando ao município a  
56 competência de licenciar nos casos em que não ocorrer atendimento ao parágrafo  
57 1º.
- 58 • **Art. 59, Parágrafo 4º:** Foi proposto que seja elaborado texto incluindo prazo para o  
59 órgão técnico estadual prestar o apoio necessário aos municípios.
- 60 • **Art. 60, proposta de inserção do parágrafo 6º:** A C.T. propôs a inclusão do  
61 parágrafo 6º cujo texto referendado foi: “§ 6º- *As obras e atividades particulares já*  
62 *instaladas e aprovadas pelos órgãos competentes poderão ser licenciadas ou*  
63 *renovar suas licenças mediante obtenção de alvará provisório, sem a obrigação de*  
64 *apresentação prévia de certidão do registro de imóvel, que mencione a averbação*  
65 *das restrições definidas por esta Lei, conforme estabelece o artigo 28 da Lei 9.866,*  
66 *de 28 de novembro de 1997, (fonte: mistura da redação de proposta de ementa ao*  
67 *PL 1055/11, que não chegou a ser apresentada + art. 63, § 8º, do PL – SPAT)*  
68 *ficando obrigado a apresentar posteriormente documentos que comprovem a*  
69 *propriedade”.*
- 70 • **Art. 62, Parágrafo 3º:** Foi proposta alteração no texto considerando que a  
71 aprovação deve ser realizada na instância do subcomitê devendo o Comitê de  
72 Bacias somente referendar.
- 73 • **Inserção do Parágrafo 2º do Art. 64:** A C.T. propôs a inclusão do seguinte termo  
74 no final do texto: “*ou anteriormente a esse período, pela legislação vigente à*  
75 *época”.*
- 76 • **Art. 64, proposta de inserção do Parágrafo 4º:** A C.T. propôs a inclusão do  
77 parágrafo 4º cujo texto referendado foi: “§ 4º- *Quando a identificação do disposto*  
78 *no parágrafo 2ª não for possível somente pela imagem prevista no parágrafo 1º,*  
79 *documento emitido por órgão público oficial que certifique a implantação dos*  
80 *parcelamentos do solo, empreendimentos, edificações e atividades proverá a*  
81 *comprovação exigida”.*
- 82 • **Art. 69, caput:** Foi proposto que seja elaborado texto incluindo que para casos  
83 simples de regularização e licenciamento o colegiado do subcomitê pode delegar  
84 competência para o Órgão Técnico.
- 85 • **Art 86, Parágrafo 1º:** Foi proposto que seja incluído no texto questões referentes  
86 ao remanejamento de parâmetros urbanísticos previsto no texto do Artigo 15.
- 87 • **Art 86, Parágrafo 2º:** Foi proposto que seja elaborado texto garantindo a definição  
88 de novas ARAs de acordo com o planejamento municipal e devida  
89 compatibilização.

90 **ENCAMINHAMENTOS:** Sr. Marcelo deverá elaborar o texto na minuta dos artigos em que  
91 foram realizadas propostas de novo texto. A proposta será apresentada e será  
92 referendada na próxima reunião.

93 **FECHO:** Não tendo mais assuntos a ser tratada, a 4ª(quarta) reunião da Câmara  
94 Temática de Meio Ambiente do Conselho Consultivo da Sub-Região Sudoeste iniciada às  
95 9h(nove horas) foi encerrada às 18h (dezoito horas). Embu das Artes, 04 (quatro) de julho  
96 de 2013 (dois mil e treze).